

Goiânia, 05 de outubro de 2022.

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2022****1. DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto firmar a contratação de empresa para fornecimento de **fita reagente para glicemia e lanceta com dispositivo de segurança** com comodato de aparelhos de medição de glicemia conforme a demanda do Hospital de Doenças Tropicais.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 Os aparelhos de glicemia serão utilizados pelos pacientes do Hospital de Doenças Tropicais – HDT com a finalidade de realização de monitorização de glicemia;

2.2 A aquisição se faz necessária por se tratar de itens essenciais para o atendimento na unidade, para realizar assistência adequada aos usuários/pacientes, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados na unidade hospitalar. Justifica-se a aquisição das fitas reagentes embaladas individualmente, por:

- A) Permitir a dispensação do número exato de tiras por paciente;
- B) Evitar a exposição das demais fitas ao calor, umidade e luz, quando do manuseio;
- C) Evitar o risco e contaminação das fitas remanescentes no frasco quando do manuseio, o que poderia possibilitar erros de leitura, com conseqüente necessidade de repetição do exame, que acabaria por elevar o custo financeiro.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

3.1 A empresa contratada deverá fornecer os aparelhos de glicemia em comodato;

3.2 As fitas reagentes deverão ser compatíveis com o aparelho de glicemia em comodato, deve fornecer as lancetas com dispositivo de segurança e realizar a **doação das baterias;** ✓

3.3 A CONTRATADA deverá providenciar manutenção dos aparelhos de glicemia durante todo o período de comodato;

3.4 O comodato deve estar incluso toda a manutenção corretiva, com prazo máximo de 24 horas para atendimento presencial, quando houver necessidade;



- 3.5 Deverão estar incluso o treinamento de manuseio do aparelho de glicemia a toda equipe de enfermagem do HDT;
- 3.6 A entrega das fitas reagentes, lancetas e baterias devem ser realizada em até 03 (dois) dias úteis após solicitação formal, via e-mail;
- 3.7 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, excepcionalmente aos finais de semana e feriados, mediante solicitação/autorização da CONTRATANTE, conforme demanda;
- 3.8 O transporte dos produtos deverá ser seguro, em veículo fechado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, respeitadas todas as normas e legislações vigentes;
- 3.9 A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos itens entregues;
- 3.10 A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- 3.11 O prazo de validade dos insumos deverá ser igual ou superior a um ano;
- 3.12 A solicitação de compra mensal dos insumos deverá ser através da estimativa mensal, conforme tabela abaixo:

INSUMO	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL
FITA REAGENTE PARA GLICEMIA	UNIDADE	4.000
LANCETA COM DISP. DE SEGURANÇA	UNIDADE	4.000
BATERIA 3V CR2032 (TIPO MOEDA)	UNIDADE	20

### 3.13. Do Regime em Comodato

3.13.1. Para o fornecimento de **FITA REAGENTE PARA GLICEMIA**, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, o equipamento/aparelho GLICOSÍMETRO sem nenhum ônus para o hospital, compatíveis com as tiras ofertadas, e com seguintes especificações técnicas:

- a) Aparelho portátil, digital, uso hospitalar e domiciliar, compatível com as tiras fornecidas e monitor baseado em plataforma amperométrica (biosensor);
- b) Permitir determinação segura e precisa da glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e, em todas as faixas etárias, incluindo neonatos e pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise;

- c) Apresentar display de cristal líquido (LCD) com iluminação automática;
- d) Intervalo de resultado: Permitir medir a concentração de glicose no sangue em mg/dL na faixa de medição de, no mínimo, 20 a 600mg/dL, com volume de amostra sanguínea de até 1µl;
- e) Codificação automática através de Chip de Calibração ou tira de calibração;
- f) Apresentar variação inferior a 20% na comparação da dosagem capilar com o glicosímetro e dosagem laboratorial da glicemia;
- g) Alimentação por bateria ou pilha;
- h) Método de teste: eletroquímico, exceto por GDH-PQQ (Glucose Dehydrogenase Pyroloquinoline);
- i) Impedir a reutilização das tiras reagentes;
- j) Desligamento automático máximo 2 minutos;
- k) Realizar leitura em tempo máximo de 10 segundos;
- l) Possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático;
- m) Apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil;
- n) A área de encaixe da tira não deve permitir contato do sangue com o monitor;
- o) Propiciar fácil higienização;
- p) Possuir manual (is) de operação original (is) e atualizado (s), em português, incluso (s) na entrega juntamente com o(s) equipamento(s);
- q) Acompanha estojo e Manual de Manuseio;
- r) Conter/acompanhar todos os dispositivos de infravermelho ou cabo de dados, compatível com os glicosímetros ofertados para a captação de dados.
- s) Possuir memória mínima de 300 resultados com data e hora, e porta serial para conectividade e transferência de dados; *OK*
- t) Possuir sistema de codificação e/o calibração através de chip de fácil manuseio.

3.13.2. Inclui a manutenção dos aparelhos, o fornecimento das baterias, solução controle em dois níveis para calibração mensalmente;

3.13.3. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta;

3.13.4. A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantido durante o tempo de fornecimento das fitas reagentes para glicemia, ou seja, durante todo o tempo de vigência do contrato;

3.13.5. A Empresa deverá dar assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e calibração durante a vigência do contrato e, quando necessário, realizar a reposição imediata em caso de inoperância;

3.13.6. Entrega sem ônus das baterias e soluções de controle alto e baixo para a conferência da calibração dos medidores de glicemia conforme RDC 302/2005. A troca das baterias dos glicosímetros será de responsabilidade da empresa vencedora que fará a substituição, SEM ÔNUS para o HDT, no prazo de até 48 horas durante a vigência do contrato.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao Contrato de Gestão 091/12, entre o SESGO e o ISG/HDT.

#### **5. REAJUSTE**

5.1 O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base, preferencialmente a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1. Informar todas as obrigações da contratada, como por exemplo: Garantia, atestados de capacidade e qualificação técnica, certificados, documentação de registro, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal, Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas e prazo;

6.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.3. Comunicar ao fiscal do Contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato;

- 6.4. Executar e conduzir os serviços contratados em estrita conformidade com: (1) as disposições deste contrato; (2) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor; (3) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;
- 6.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 6.6. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da adequada segurança biossanitária dos produtos objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente;
- 6.7. Fornecer isento de taxas de entrega, os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com a legislação aplicável, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato;
- 6.8. Proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;
- 6.9. Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objeto principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;
- 6.10. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA;
- 6.11. Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação de produto (s) fornecido (s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade;
- 6.12. A conferência no recebimento dos produtos não exime a CONTRATADA de proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto deste contrato, ou, ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;
- 6.13. Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 6.14. A CONTRATADA deverá submeter-se a fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativo à prestação dos serviços ora contratados;

6.15. Após o término/finalização/rescisão do contrato, a CONTRATADA tem a obrigação de retirar os aparelhos em um prazo máximo de até 10 dias úteis, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

7.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo, quando necessário.

## **8. DAPROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

8.1. Não conter rasuras ou emendas;

8.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Geral do Hospital de Doenças Tropicais - HDT em envelope lacrado e assinado;

8.3. Conte com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

8.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

8.5. O ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

8.6. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado na portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes;

8.7. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

8.8. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

8.9. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## **9. JUGAMENTO**



9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal;

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG, CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda s/nº, quadra H4 lote 01 ao 03 – Park Lozandes , Goiânia -GO CEP: 74844- 120. No campo de observação da NF deve conter o Contrato de Gestão: 091/12 SES- GO;

10.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## **11. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

11.1 A empresa deve estar legalmente habilitada para cumprir o objeto do presente edital;

11.2 Possuir licença de funcionamento concedida pelo órgão sanitário competente;

11.3 Possuir documentações regularizadas e atualizadas;

11.4 Cumprir os prazos de execução dos serviços;

11.5 Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **12. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Diretoria Geral do HDT/HAA;

12.2. Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

12.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o termo de Referência;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do HDT/HAA ou de seus agentes e prepostos;

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

12.6. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.


### 13. NATUREZA DO SERVIÇO

O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executado de forma contínua.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Ana Paula Tillmann  
Coordenadora de Suprimentos  
HDT/ ISG

  
Coordenação de Suprimentos

Camila Costa  
Gerente Administrativa  
HDT/ ISG